

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 129 DE 09 DE MAIO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: **TRANSRIO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITDA**
N º DO PROCESSO: 50500.037499/2011-17
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **14.12.2020**

INTERESSADA: **LUIS ÁNGEL IVANCICH**
N º DO PROCESSO: 50500.037623/2011-36
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **11.02.2021**

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas